

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n°: 01245.009013/2023-39

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “Apoio à realização de chamada pública para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação (linha 1), de cursos de curta duração na modalidade presencial (linha 2) e de cursos de curta duração na modalidade à distância *online* (linha 3), em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PO: 0004 - Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias.
Fonte 1000 - PO0004 - PTRES 172604 - 33.90.20 - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Data assinatura: da 01 de agosto de 2023

Vigência: 01 de agosto de 2023 a 01 de fevereiro de 2026

Signatários: **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 02/08/2023, às 15:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11258164** e o código CRC **AD5961E7**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF: ***.388.030-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Bioeconomia e Ciências Exatas, Humanas e Sociais – CGHS.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à realização de chamada pública para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação (linha 1), de cursos de curta duração na modalidade presencial (linha 2) e de cursos de curta duração na modalidade à distância *online* (linha 3), em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV -repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

PT:19.571.2204.215L.0001- Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

PO: 0004 - Fomento à Pesquisa, ao Desenvolvimento e à Inovação em Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias

PTRES: 172604

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinado eletronicamente)

MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo Descentralizado:

(Assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 18/07/2023, às 13:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11217901** e o código CRC **F9E7DEED**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Nome da autoridade competente: Marcia Cristina Bernardes Barbosa

Número do CPF: ***.388.030-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - SEPPE / Departamento de Programas Temáticos - DEPTE / Coordenação-Geral de Bioeconomia e Ciências Exatas, Humanas e Sociais – CGHS.

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 240305 - 00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO:

Apoio à realização de chamada pública para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação (linha 1), de cursos de curta duração na modalidade presencial (linha 2) e de cursos de curta duração na modalidade à distância *online* (linha 3), em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO.

3.1 Objetivo do Projeto

Lançar uma chamada pública para seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação (linha 1), de cursos de curta duração na modalidade presencial (linha 2) e de cursos de curta duração na modalidade à distância *online* (linha 3), em biotecnologia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO.

Objetivos específicos

1. Permitir o lançamento de chamada pública para a seleção de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação na área de Biotecnologia, no âmbito do CABBIO (**linha 1**).
2. Selecionar pelo menos 2 (dois) projetos conjuntos na temática de **Biotecnologia**, conforme definido em Reunião do Conselho do Centro Latino-Americano de Biotecnologia, ocorrida nos dias 18 e 19 de maio de 2023.
3. Permitir o lançamento de chamada pública para a seleção de cursos de curta duração relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, em temas considerados prioritários na área de Biotecnologia, a serem oferecidos no âmbito do CABBIO, durante o ano de 2024.
4. Selecionar pelo menos 10 (dez) cursos de curta duração, sendo:
 - pelo menos 6 (seis) na modalidade presencial, com carga horária de 40 horas, 60% práticas e 40% teóricas (**linha 2**); e
 - pelo menos 4 (quatro) na modalidade à distância *online*, com carga horária de 30 horas, correspondentes a aulas teóricas (**linha 3**).
5. Expandir o conhecimento básico e aplicado em temas avançados de Biotecnologia, de interesse para o Brasil, a Argentina, o Uruguai e a Colômbia, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

ETAPA/META	DESCRIÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO (meses)	
		UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq e Assinatura do TED e Plano de Trabalho	Aprovação	01	Jun/2023	Jul/2023
02	Abertura de chamada pública, recebimento e pré-seleção das propostas	Chamada	01	Jul/2023	Set/2023
03	Análise e seleção das propostas pelo Comitê Julgador e ratificação das propostas selecionadas pelo Conselho do CABBIO	Julgamento	01	Out/2023	Nov/2023
04	Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq, divulgação do resultado e contratação dos projetos selecionados e aprovados quanto ao mérito	Contratação de projetos	01	Nov/2023	Nov/2023
05	Execução dos projetos contratados	Projetos	01	Dez/2023	Ago/2025
06	Relatório de Prestação de contas	Relatório	01	Set/2025	Dez/2025

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Centro Latino-Americano de Biotecnologia (CABBIO) é um programa de integração regional que tem o objetivo de consolidar os laços de cooperação entre o Brasil, a Argentina, o Uruguai e a Colômbia, por meio da ampliação das bases de conhecimento, no âmbito da biotecnologia. Originou-se do Memorando de Entendimento (MdE) assinado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Argentina (MINCyT); o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Federativa do Brasil (MCTI); e o Ministério da Educação e Cultura da República Oriental do Uruguai (MEC). Para a formação do Centro, o memorando considerou a parceria estabelecida, desde 1986, entre o Brasil e a Argentina, através do Centro Argentino-Brasileiro de Biotecnologia, referência em cooperação bilateral.

O Centro oficializou-se com o firme propósito de potencializar os recursos científico-tecnológicos da região, no âmbito da biotecnologia, com vistas a proporcionar uma maior independência tecnológica dos países. Para isso, está estruturado em polos geradores de conhecimento, os quais correspondem aos setores de pesquisa em biotecnologia das Partes. Utiliza-se da infraestrutura existente em cada país para executar projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento, formação e capacitação de recursos humanos e atividades conexas.

A cooperação no âmbito do CABBIO busca incrementar a capacitação de recursos humanos para atuar no campo da biotecnologia, seja na academia ou na indústria, para a geração de produtos, processos e serviços, desenvolvendo tecnologias próprias, de forma a desonerar os processos produtivos e reduzir a dependência tecnológica.

Nesse contexto, propõe-se a seleção de projetos conjuntos de pesquisa, de interesse do Brasil, Argentina, Uruguai e Colômbia; e de cursos de curta duração nas modalidades presencial (40 horas - 40% teórico e 60% prático) e *online* (30 horas -100% teórico) a serem ministrados no ano de 2024.

Cabe ainda ressaltar que a cooperação entre as instituições de pesquisa e desenvolvimento dos países membros amplia as possibilidades de geração de produtos, processos e serviços na temática em questão.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qte	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Lançamento da Chamada (Publicar a chamada até setembro de 2023)	Und	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00	07/07/2023	30/09/2023
META 2	Contratação dos projetos (Contratação dos projetos selecionados)	Und	1	R\$ 999.999,00	R\$ 999.999,00	01/10/2023	01/06/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	1.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.20	Não	1.000.000,00
TOTAL R\$ 1.000.000,00		

12. PROPOSIÇÃO

(Assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do CNPq

13. APROVAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 18/07/2023, às 13:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 01/08/2023, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11217957** e o código CRC **FD2BC6E0**.